

Participação dos Trabalhadores nos Lucros e/ou Resultados das Empresas: o caso dos Sindicatos dos Metalúrgicos da Região Metropolitana de Salvador

Isac Pimentel Guimarães

Lorena de Andrade Pinho

SÔNIA MARIA DA SILVA GOMES

Resumo:

O presente trabalho busca retratar a forma e as informações utilizadas pelos Sindicatos dos Metalúrgicos da Região Metropolitana de Salvador, no Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros e/ou Resultados das Empresas (PLR), bem como analisa o uso das informações contábeis nas negociações trabalhistas. Com efeito, foi realizada uma pesquisa empírica, utilizando o questionário como técnica de coleta de dados com os Sindicatos dos Metalúrgicos das cidades de Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Salvador, Simões Filho e Lauro de Freitas, na qual se constatou que a maior parte das negociações coletivas são determinadas pela Participação nos Resultados, ao invés da Participação nos Lucros e que a base de cálculo é o Lucro Bruto Operacional divulgado anualmente na Demonstração de Resultados do Exercício da Empresa, atrelada à forte presença de metas condicionantes produtividade e absenteísmo. Já no que se diz respeito à utilização das informações contábeis, percebe-se que 50% dos sindicatos utilizam as informações contidas nas Demonstrações e que quase nunca se faz uma análise da situação econômica da empresa em que se vai negociar a PLR, embora recebam, freqüentemente, o Balanço Social.

Área temática: *Gestão de Custos Ambientais e Responsabilidade Social*

Participação dos Trabalhadores nos Lucros e/ou Resultados das Empresas: o caso dos Sindicatos dos Metalúrgicos da Região Metropolitana de Salvador

Isac Pimentel Guimarães

CPF: 02214012532

RG.: 1370597049

Endereço Rua Politeama de Baixo, nº 69 Centro, Apto. 606, Bloco B, Politeama.
Salvador – Bahia.

Graduando do Curso de Ciências Contábeis da FCC/UFBA

E-mail Isac_guimarães@hotmail.com

Lorena de Andrade Pinho

CPF.: 790.948.805-04

RG.: 5655721-30

Endereço: Rua Pedro Gama, nº 254, apt°. 301, Federação, CEP.: 40230-290.
Mestra em Responsabilidade Social e Desenvolvimento Humano. Profª UFBA, FABAC e
IBES.

E-mail: lorenapinho1@gmail.com

Sonia Maria da Silva Gomes

CPF: 271.262.265-00

RG.: 1415271/10

Endereço: Praça 13 de Maio, 6 - Centro. Salvador – BA. CEP.: 40070-010

Professora da Programa de Mestrado em Contabilidade – FCC/UFBA.

E-mail: songomes@ufba.br

Resumo

O presente trabalho busca retratar a forma e as informações utilizadas pelos Sindicatos dos Metalúrgicos da Região Metropolitana de Salvador, no Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros e/ou Resultados das Empresas (PLR), bem como analisa o uso das informações contábeis nas negociações trabalhistas. Com efeito, foi realizada uma pesquisa empírica, utilizando o questionário como técnica de coleta de dados com os Sindicatos dos Metalúrgicos das cidades de Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Salvador, Simões Filho e Lauro de Freitas, na qual se constatou que a maior parte das negociações coletivas são determinadas pela Participação nos Resultados, ao invés da Participação nos Lucros e que a base de cálculo é o Lucro Bruto Operacional divulgado anualmente na Demonstração de Resultados do Exercício da Empresa, atrelada à forte presença de metas condicionantes – produtividade e absenteísmo. Já no que se diz respeito à utilização das informações contábeis, percebe-se que 50% dos sindicatos utilizam as informações contidas nas Demonstrações e que quase nunca se faz uma análise da situação econômica da empresa em que se vai negociar a PLR, embora recebam, frequentemente, o Balanço Social.

Palavras-chave: Informação Contábil. Participação nos Lucros e/ou Resultados.
Sindicalismo

Área Temática: Gestão de Custos Ambientais e Responsabilidade Social

1 Introdução

O impacto diferenciado da globalização tem alterado as relações capital-trabalho e, por sua vez, exigido um compromisso maior de solidariedade entre empregados e empregadores na dinâmica do trabalho. Assim, a negociação dos interesses desses atores sociais merece destaque no contexto das novas regras do jogo de trabalho. Os sindicatos e negociações coletivas caracterizam-se como por excelência em um debate que busca enfrentar a difícil questão do lugar dos trabalhadores nos novos contextos organizacionais. Os sindicatos devem ser livres para que possam ser legítimos e representativos e devem ser autônomos para que possam defender os interesses de seus representados de maneira independente.

Sendo assim, é pertinente questionar o perfil e o cenário das negociações dos Sindicatos dos Metalúrgicos da Região Metropolitana de Salvador (RMS): Com base em que se determina a PLR? Nos Lucros ou nos Resultados? Ou existe um valor arbitrário determinado pela empresa? A PLR é prioridade na agenda sindical? Qual sua base de cálculo? Os sindicatos utilizam as informações contábeis como instrumento orientador nas negociações trabalhistas?

É nesse contexto que surge o propósito de se ilustrar as abordagens ligadas aos Sindicatos dos Metalúrgicos, bem como analisar a atuação da representação sindical no processo de negociação de PLR, sem perder de vista a utilização das informações contábeis com o objetivo de visualizar o desempenho da organização e traçar planejamentos estratégicos.

Desta forma, convém ressaltar a importância social desse estudo, pois atualmente a classe dos Sindicatos dos Metalúrgicos vem adquirindo grande poder de mobilização, junto aos trabalhadores, no programa de PLR. Esse programa ganha força em meados de 1990, em função da política de combate à inflação brasileira, baseada no aprofundamento da abertura da economia e no barateamento das importações. Essas medidas trouxeram impactos sobre as empresas, forçando-as a reduzir os custos e a aumentar a produtividade.

A PLR, desde a sua regulamentação em 1994, quando foi editada a primeira Medida Provisória, até sua transformação definitiva em lei, no ano 2000, vem ganhando notório destaque na agenda das negociações coletivas. De acordo com a Legislação recente, ela é regulamentada como instrumento de integração entre capital-trabalho, e como incentivo à produtividade. Por outro lado, na concepção dos trabalhadores, constitui uma possibilidade de ampliar suas participações no processo de reestruturação produtiva, além de abrir oportunidade para se discutir a organização dos trabalhadores no local de trabalho.

2 Fundamentação Teórica

2.1 O Sindicalismo no Brasil

O início do movimento sindical ou operário brasileiro foi influenciado pelos imigrantes europeus, principalmente, os italianos. Assim, surge no começo do século o anarco-sindicalismo. Nesta época, os trabalhadores se organizavam livremente para lutar pela melhoria das condições de vida e trabalho, por uma sociedade sem classes, opressão e exploração. Pelo fato deste sindicalismo não ser atrelado ao Estado era chamado de “libertário”.

Apesar do movimento operário ter sido duramente oprimido desde o seu início, na implantação da industrialização, até a década de 1920, possibilitou grande avanço das lutas operárias, tais como a jornada de oito horas de trabalho, (quando o período de trabalho

começava, geralmente às 6 horas até às 19 horas com uma hora de almoço), e diversas conquistas sociais.

Situada a Revolução de 1930 como manifestação ao nível da sociedade brasileira, de um processo mais amplo de rearticulação e desenvolvimento do capitalismo internacional e explicitando o papel do Estado, que, em consequência da “imaturidade” demonstrada pelas novas classes sociais, se percebeu a contingência de desenvolver práticas políticas que proporcionassem a criação de capitais e o estabelecimento do controle das forças produtivas. Contudo, pode-se observar o verdadeiro sentido da legislação trabalhista e sindical e da “política de paz social”, preconizada enfaticamente a partir de 1930 (MELO NETO, 2003).

O controle da organização sindical por parte do Estado transformava o sindicato em um órgão de cooperação, impedindo com isso, ao mesmo tempo, que os trabalhadores atingissem através dele a compreensão do processo produtivo em sua totalidade, o que lhes conferiria condições para identificar dominação ao nível das relações trabalho e estabelecer uma postura diante da ordem econômica industrial capitalista.

A análise da política sindical, no Estado Novo, revela que o pretense avanço da classe operária na prática limitou-se a uma mera ilusão cultivada pelo governo getulista. Contudo, Getúlio procurava minimizar e/ou obscurecer a validade da luta encetada pelos operários, apresentava-se a legislação trabalhista como uma doação do “Estado Nacional” e não como uma conquista efetiva da classe operária. Com isso, a legislação trabalhista surge para atender aos movimentos reivindicativos dos sindicatos operários, enquanto a legislação sindical se pautava num controle por parte do Estado (BERNARDO, 1982).

O período de 1945 a 1964 caracterizou o movimento sindical populista, o qual assumiu as grandes bandeiras nacionais, deixando de lado as reivindicações populares e transformando-se em base social e eleitoral para o governo populista. Em dezembro de 1959, houve uma greve geral realizada em São Paulo, com a participação do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo, contra a carestia, sob o comando do Partido Comunista do Brasil (PCB).

Este tipo de mobilização nacionalista era uma das características do sindicalismo populista. Entretanto, as principais bandeiras de luta dos trabalhadores estavam voltadas para a conquista do salário família e do abono de natal, ou seja, o décimo terceiro salário. Assim, esse foi um período marcado por importantes mudanças nas áreas econômicas, políticas e sociais, fundamentalmente pela implantação do setor pesado da indústria e de grandes empresas multinacionais, sendo esse processo liderado pela indústria automobilística.

A partir do golpe militar de 1964, bem como nos anos que se seguiram de ditadura militar, o movimento sindical sofreu a mais intensa e profunda repressão. Esse processo se deu através de três mecanismos: a repressão às greves e às lideranças; intervenções seletivas dos sindicatos atuantes; e o controle estatal dos reajustes salariais e das negociações coletivas. Os sindicatos o papel de representar interesses políticos mais gerais. Assim, terminaram-se as discussões políticas e a participação democrática de base.

Na verdade, o movimento sindical funcionou, durante o período de ditadura militar, como sindicalismo de Estado. Isto por que toda vida interna dos sindicatos oficiais era rigidamente controlada. O Ministério do Trabalho controlava de forma minuciosa as eleições da diretoria sindical, bem como suas receitas e despesas. Os salários e as condições de trabalho eram objetos de decretos governamentais, ou pela ação arbitrária da Justiça do Trabalho.

No período de 1990 os sindicatos participam, também, dos movimentos sociais, como: reforma agrária, eleição direta para presidente da república, criação do estatuto da criança e adolescente, *impeachment* do presidente Fernando Collor de Mello, além participar de Câmara Setorial (reunia governo, empresários e trabalhadores), dentre outros.

Com a abertura da economia, promovida pelo presidente Collor - em 1990, as empresas brasileiras se viram obrigadas a competirem com produtos importados - preços mais baixos e qualidade superior. Assim, os trabalhadores e os sindicatos se vêem diante de um novo cenário. Não enfrentam apenas o desemprego, mas também o desaparecimento de postos de trabalho, pois as empresas precisam produzir mais com um custo menor e resulta em muitos trabalhadores sem nenhuma perspectiva de voltar a trabalhar. Este fenômeno tem atingido tanto os países desenvolvidos como os países emergentes, como o Brasil. O sindicalismo, portanto, está em crise. Assim, a crise no sindicalismo pode de ser chamado desemprego estrutural.

Com relação à estrutura sindical, no texto da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, artigo 8º, existe normas que certamente mantêm entraves de longa história ao desenvolvimento das relações capital-trabalho. Contudo, ficou consolidado o monopólio de representação e negociação dos sindicatos de primeira instância, organizados por categoria. Isso simplesmente tirou dos trabalhadores e dos empregadores o direito de liberdade sindical, ou seja, o direito de se formarem e se agregarem a sindicatos de sua livre e plena autonomia de escolha. Contudo, o artigo 8º da Constituição Federal de 1988 garante uma base normativa dos interesses corporativista dos sindicalistas, obstruindo o exercício de liberdade sindical dos trabalhadores e empregadores e, hoje, é inibidor de uma melhoria sustentável de qualidade da negociação coletiva no Brasil a qual, mais que nunca, se faz necessária em virtude da diversificação e ampliação dos temas de negociação (WALD; MARTINS, 2003).

Por sua vez, Dowbor, Ianni e Resende (2002) retrata que as premissas do avanço tecnológico e do processo de globalização, na atualidade, requerem a definição de novos conceitos sobre as modalidades de trabalho encontrada nas sociedades e de novas formas de paradigmas que expliquem as inter-relações entre os fatores determinantes da divisão nacional e internacional do trabalho.

2.2 Movimentos Sociais e Ação Coletiva na Região Metropolitana de Salvador

O desenvolvimento do capitalismo conhecido pela sociedade brasileira no após-1930, conviveu com a emergência, na RMS, de novas formas de participação social e política de setores das classes populares e urbanas, isso demonstra o objetivo da vontade não só dos Estados (e grupos dominantes), mas também atores dotados de percepção própria de tal situação e de seus interesses, pois esta percepção foi útil para projetar formas organizadas de ação coletiva que se expressaram através de movimentos sociais, cuja eficácia tem relação com seus resultados práticos imediatos, mas também com o desenvolvimento de uma nova força social e política na vida da sociedade. As contradições geradas pelo capitalismo ante as novas e sempre crescentes necessidades postas à reprodução da força de trabalho têm natureza essencial para explicar a emergência dos movimentos sociais e urbanos (MOISÉS et al, 1985).

Para Braga (1994), à luta por melhores salários e condições de trabalho é associada à luta pelo espaço de moradia na RMS, pelo direito de ter acesso à cidade. Para os trabalhadores, os construtores da cidade, sua inserção nela só ocorre como resultado de árduas conquistas. A sociedade reconhece o indivíduo quando esse se integra nas relações sociais regidas pela lógica do capital, a luta para ser reconhecido morador assume um caráter complementar podendo ser considerado como uma luta política pela construção da identidade e da cidadania.

Juntos pelo movimento da anistia, pelo fim do bipartidarismo e pelas Diretas Já, que foram movimentos de amplitude e de caráter nacional, organizaram movimentos de contestação mais institucionalizados, como as greves de 1978 a 1980 nas cidades de São Bernardo e São Paulo conduzidas pelas oposições sindicais. Por outro lado, registrou-se um crescimento e avanço dos movimentos sociais populares em todo o Brasil, trazendo perspectivas esperançosas das mudanças requeridas no processo de transição democrática.

Os movimentos do cotidiano, corporificados nas rebeliões populares, ficou caracterizado na RMS como uma etapa perpassada por conflitos sociais, quando os sujeitos populares evidenciaram, nas lutas do dia-a-dia, nas carências, através de reivindicações, que iam das necessidades mais concretas do cotidiano, serviços de consumo coletivo, até aquelas que indicavam insatisfações frente ao alheamento do Estado quantas às demandas apresentadas (CARVALHO, 1991).

Nessa concepção, um outro ponto a considerar é a questão da dificuldade de conciliar e de formular o que seria uma identidade coletiva, dentro de um amplo espectro do que comumente se resolveu enquadrar como movimento popular. Essa dinâmica compreende uma série de manifestações, que pela sua diversidade de objetivos e de lutas dificultou o que se convencionou a chamar de “identidade coletiva”.

Nessa mesma linha, Guimarães (2002), ao fazer um estudo detalhado sobre a trajetória dos sobreviventes no mercado de trabalho da RMS, sublinha algumas observações possíveis aos interesses do trabalhador nessa Região entre 1989 a 1999: expansão definitiva de contingentes significativos de trabalhadores do mercado, minimamente protegidos pelo contrato de trabalho e pela representação sindical; e ponderável importância do emprego público, enquanto possibilidade de estabilidade e vínculos formais na dinâmica do trabalho.

2.3 A Participação dos Trabalhadores nos Lucros e/ou Resultados das Empresas

A discussão sobre o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros e/ou Resultados das Empresas não é algo recente, ela remota, no mundo ocidental, aos primórdios da Revolução Industrial. Historicamente, os trabalhadores lutam pelo aumento, além da remuneração que lhes é dada, pela melhoria das suas condições de vida. A forma de o trabalhador usufruir parte da riqueza por ele produzida seria pela adoção da PLR, uma das formas de distribuição da riqueza e da renda gerada pela sociedade. Sua importância se dá com a abertura do mercado brasileiro para os produtos importados em 1990, pois as empresas foram obrigadas a se modernizarem, a fim de tornarem-se competitivas e de padrão mundial. Para tanto, tiveram que investir em tecnologias, programas de qualidade total e novas formas de gerenciamento (CORRÊA; LIMA, 2006).

No Brasil, a participação nos lucros surgiu como instituição legal na Constituição Federal de 1946 que, em seu artigo 157, inciso IV, estabelecia a “participação obrigatória e direta do trabalhador nos lucros da empresa, nos termos e pela forma que a lei determinar”. Ademais, com a Lei nº 10.101/2000 que regulamenta seu dispositivo constitucional, a periodicidade do pagamento, que além de ser desvinculada da remuneração, prevista na Constituição Federal de 1988, artigo 7º e inciso XI, não poderá ser inferior a um semestre civil, sendo que atribui tratamento diferenciado às empresas estatais e entidades sem fins lucrativos e estabelece os mecanismos de resolução de conflitos: a medição e a arbitragem de ofertas finais.

Na concepção de Fayol (1990, p.83) “a idéia de fazer os operários participarem dos lucros é muito sedutora. Parece que é daí que surgirá o acordo entre capital e trabalho. Mas a fórmula prática desse acordo não foi ainda encontrada”. Já Gomes (1998, p.101) analisa que “à primeira vista, a participação dos trabalhadores nos lucros da empresa parece ser a solução para resolver o conflito entre capital e trabalho, além de assegurar remuneração mais equitativa para os trabalhadores”. No entanto vale ressaltar que muitas empresas estabelecem metas condicionantes nos acordos para participação nos lucros, como a produtividade e o absentismo.

Os primeiros acordos de PLR, segundo Álvares (1999), trataram o importante instrumento apenas como forma de conceder abonos salariais, economizando o custo dos encargos sociais, com o exclusivo objetivo de eliminar tensões trabalhistas. Esses acordos foram firmados pela indústria automobilística, devido seu expressivo crescimento de

produção e vendas, o que as tornava um alvo óbvio para as reivindicações dos sindicatos dos metalúrgicos. Desta forma, a falta de critério apoiado em lucros ou resultados, por parte das negociações sindicais, criou um paradigma de atendimento de demandas salariais, por meio de abonos travestidos de PLR, com perigosos resultados. Além disso, existem diversas formas de participação nos lucros:

- Quanto à forma de aplicação
 - a) Participação direta e imediata - Percentagem a ser distribuída e entregue, imediata e diretamente, ao trabalhador. Ou então essa quantia seria dividida em doze partes iguais, que seriam acrescentadas aos salários dos trabalhadores, durante os meses seguintes.
 - b) Participação indireta – Percentagem aplicada em serviços assistências, tais como: ambulatórios nos locais de serviço, restaurantes, creches, colônias de férias, clubes recreativos etc.
 - c) Participação mista – Percentagem entregue diretamente ao trabalhador e outra aplicada em serviços assistenciais.

- Quanto à forma de distribuição
 - a) Participação coletiva - Todos os trabalhadores da empresa receberiam uma parte proporcional ao seu salário mensal, diário ou quinzenal.
 - b) Participação individualizada - Somente alguns empregados são incluídos na participação. Seria uma espécie de prêmio de produção, assiduidade ou eficiência.

- Quanto à fonte de sua apuração
 - a) Geral - A percentagem a ser distribuída seria calculada sobre os lucros de toda a empresa ou grupos de empresas.
 - b) Parcial - O cálculo é baseado no lucro apurado na seção ou setor de fabricação em que o trabalhador presta serviços.

Corrêa e Lima (2006) frisam que diversos critérios podem ser negociados para o cálculo da participação: lucro contábil, resultados econômicos não contábeis (tais como produtividade *market share* etc.) ou resultados econômicos (redução do número de faltas, melhoria da qualidade, cumprimento de prazos). Assim, a PLR quando adequadamente negociada só é paga se as metas estabelecidas forem alcançadas, com isso o valor da participação pode acompanhar o ciclo de conjunturas.

Com base em estudos realizados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos, DIEESE (2006), a PLR pode ser classificada em quatro modalidades: Participação nos Lucros (PL), vinculada a uma meta de lucratividade auferida pela empresa; Participação nos Resultados (PR), dependente do alcance de resultados operacionais; Participação nos Lucros e Resultados (mista), subordinada tanto ao lucro quanto ao alcance de resultados operacionais e Participação Independente (PI), caracterizada como uma espécie de abono a título de PLR, sem vinculação a nenhuma meta. Estes estudos demonstram que a negociação da PLR, assim como a negociação coletiva de data base, é condicionada por aspectos diversos como o contexto macroeconômico do país, as condições específicas do setor de atividade ou da empresa, na concepção sindical acerca da PLR, o grau de mobilização da categoria e os interesses do trabalhador e da empresa.

Não obstante, abaixo são apresentados o Quadro 1 e o Quadro 2, no qual se nota algumas vantagens e desvantagens obtidas pelo empregador na adesão de PLR.

Vantagens	Desvantagens
Com prejuízo não haverá PLR	Pouca transparência
Motiva a união de esforços	Demonstrativos complexos

Alivia as pressões os departamentos	Menor credibilidade ao funcionário
Reduz Custos	Maior necessidade de treinamento

Fonte: adaptado de DIEESE (2006)

Quadro 1 - Participação nos Lucros

Vantagens	Desvantagens
Utilização de aferição sobre indicadores	Pagamento mesmo em situação de prejuízo
Facilidade de apuração dos resultados	Conhecimentos específicos para avaliar resultados
Espírito de equipe minimiza resistências	Concorrência entre unidades, gerando conflitos
Melhoria de sistemas da empresa pelo funcionário	Dificuldade de atingir objetivos mal definidos

Fonte: adaptado de DIEESE (2006)

Quadro 2 - Participação nos Resultados

Os sindicatos, as federações e as confederações profissionais, atualmente têm sido os negociadores dos acordos e convenções coletivas de PLR, trazendo representatividade política para o processo de negociação e garantindo maior autonomia de ação aos representantes dos trabalhadores em mesa (DIEESE, 2006). A participação efetiva e o profundo conhecimento do processo produtivo e da realidade econômico-financeira é um aspecto bastante positivo, pois se torna bastante essencial para o bom andamento das negociações, além de ser um fator muito importante para o fortalecimento da organização dos trabalhadores no interior das empresas. Além disso, é válido ressaltar que um bom acordo de PLR perpassa tanto pela abertura e ampliação de oportunidade para sindicato e trabalhadores quanto por riscos, como se pode observar no Quadro 3.

Oportunidades	Riscos
Novos temas e maior abrangência para as negociações.	Incorporação, pelo trabalhador, da lógica da empresa.
Novas negociações pelo acesso a informações.	Aumento do ritmo e da jornada de trabalho
Possibilidade de novo patamar nas negociações	Isolamento dos trabalhadores na "sua" empresa
Aumento da remuneração	Redução do recolhimento dos encargos sociais

Fonte: adaptado de DIEESE, mai./1997.

Quadro 3 – Oportunidades e Riscos para os sindicatos dos trabalhadores

Nessas condições, segundo o DIEESE (2006), o desafio para os sindicatos deve reside no levantamento e identificação de ações para neutralizar os riscos e potencializar as oportunidades.

2.4 Uso das Informações Contábeis nas Negociações Trabalhistas

A importância do uso das informações contábeis, segundo Hendriksen (1999), reside na relevância da informação transmitida a responsáveis que as utilizam para tomada de decisões e no comportamento de indivíduos ou grupos diversos. Na mesma linha de raciocínio, Iudícibus (2000) estabelece que um dos principais objetivos da contabilidade seja fornecer um conjunto básico de informações, uma vez que própria informação tornou-se poderosa ferramenta de gestão e negociação, na qual se podem mensurar o desempenho da organização e traçar planejamentos estratégicos. A informação contábil nasceu para guardar memória dos fatos passados, mas hoje, mais do que nunca, ela avança em direção ao futuro, na busca de antecipar as decisões e resguardar riscos eminentes.

Neste sentido, é preciso entender o Sistema de Informação Contábil como sendo um conjunto dos subsistemas dedicados à coleta, ao processamento e fornecimento de informações, resultante da aplicação do Enfoque Sistemático e dos objetivos propostos. Na prática, a tomada de decisão sobre a utilidade das informações é muito difícil de ser avaliada, pois exigiria um estudo profundo do modelo decisório de cada tipo de tomador de decisões que se utiliza dos dados contábeis (RICCIO, 1989; IUDÍCIBUS, 2000).

Com o fenômeno da globalização da economia o uso das informações tem se tornado um dos principais elementos nas atividades das empresas como fator decisivo para sua sobrevivência. Assim, o sistema contábil assume um destaque singular e vital. Conforme Gomes (1998, p. 119), “o sistema contábil é um dos poucos sistemas que guarda em si o potencial de produzir informações de caráter histórico e preditivo, além de ser o único sistema formal de mensuração dos eventos que modifica o patrimônio de uma entidade”.

O processo de tomada de decisão, seja ele feito pelo trabalhador ou empresário, é de fundamental importância, principalmente quando se faz uso do sistema contábil para se munir de informações sobre a real situação financeira, econômica e social da empresa, o que possibilita maior democratização e entendimento das negociações no tangerem à produtividade, a própria PLR e, além disso, às condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

No entanto, o uso das informações nas negociações trabalhistas não se tornou uma prática comum, os trabalhadores e os sindicatos ainda não descobriram suas vantagens para minimizar as tensões entre as relações de capital-trabalho e a possível harmonia no trabalho. Na verdade, o próprio modelo intervencionista-repressor das relações de trabalho vigentes no Brasil tem contribuído para as poucas pesquisas feitas, uma vez que o Estado regula todos os aspectos dessas relações: organização sindical, leis do trabalho, greve, fiscalização do trabalho, solução dos conflitos individuais e coletivos, entre outros.

Segundo o DIEESE (2006), a pouca utilização das informações contábeis, no Brasil, é devido, principalmente, a história do movimento sindical que em nenhum momento de sua história houve a necessidade de se utilizar as informações divulgadas nas Demonstrações Contábeis na ação sindical, uma vez que os sindicatos não realizavam estudo sobre o desempenho econômico-financeiro, utilizando a técnica da análise de balanço, das empresas antes de firmar qualquer acordo trabalhista.

Na opinião de Gomes (1998), a preocupação do sindicato não está em fazer uma avaliação técnica sobre o desempenho da empresa, na hora de negociar, mas saber se ela está produzindo, vendendo, e qual é a sua capacidade ociosa. Desta forma, o acompanhamento da situação econômica, volume de investimento, produtividade, lucratividade, capacidade ociosa, de uma empresa ou setor, acabam sendo feito por revistas e jornais especializados.

3 Metodologia

A pesquisa desenvolvida teve caráter descritivo, uma vez que seu objetivo principal foi a descrição das características de determinada população ou fenômeno, mantendo relações entre as variáveis. Esse tipo de pesquisa exige do pesquisador certo grau de responsabilidade para que possua validade científica. Para isso, se faz necessária delimitação de técnicas, métodos, modelos e teorias que orientarão a coleta e a interpretação dos dados (SILVA, 2006).

O instrumento utilizado para coleta de dados foi o questionário que teve por finalidade investigar e/ou identificar a forma e as informações contábeis utilizadas pelos Sindicatos dos Metalúrgicos da RMS (Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Salvador, Simões Filho e Lauro de Freitas) no processo de negociação de PLR. Para tanto, o referente questionário foi composto de três blocos: no primeiro procurou-se conhecer o perfil dos sindicatos; no segundo analisar

o entendimento e o domínio sobre as discussões de PLR e, posteriormente, verificar o uso das informações contábeis nas negociações trabalhistas.

Com efeito, a escolha do Sindicato dos Metalúrgicos da RMS para representar o presente estudo sobre PLR foi intencional, sendo basicamente determinada pelo fato de o mesmo representar um referencial na história do sindicalismo baiano; ser o responsável por diversas conquistas sociais para a classe trabalhadora; o sindicato que mais avançou na área de negociação trabalhista e ter um número relevante de associados. Para melhor compreensão do grupo pesquisado a Tabela 1 traz algumas informações.

Tabela 1 – Perfil dos Sindicatos dos Metalúrgicos da RMS

Localidade	Nº de Associados	Tempo de Atividade	Atuação em Empresas
Camaçari	Mais de 1001	Entre 5 e 20 anos	Acima de 50 empresas
Candeias	De 501 a 1000	Entre 5 e 20 anos	De 5 até 20 empresas
Dias D'Ávila	De 501 a 1000	Entre 5 e 20 anos	De 20 até 50 empresas
Salvador	De 501 a 1000	Acima de 50 anos	Acima de 50 empresas
Lauro de Freitas	De 501 a 1000	Entre 5 e 20 anos	Acima de 50 empresas

Fonte: Dados da pesquisa, jul./2007.

A Tabela 1 evidencia de forma sistematizada as localidades dos Sindicatos dos Metalúrgicos, bem como os números de seus associados, seus tempos de atividades e as quantidades de empresas em que atuam.

4 Análise de interpretação dos dados da pesquisa

Ao se fazer o estudo dos seis Sindicatos dos Metalúrgicos presentes na RMS, tornou-se possível identificar a forma de evidenciação das informações contábeis como instrumento de orientação trabalhista e o processo de negociação de Participação nos Lucros e/ou Resultados de Empresas dessa Região.

A Figura 1 apresenta a causa que leva as empresas a implantarem o sistema de remuneração por meio da PLR.

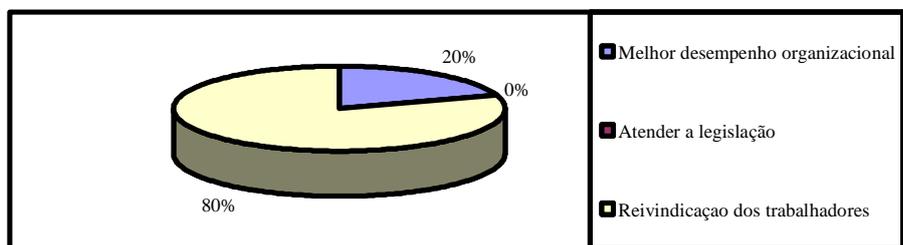


Figura 1 - Causa de implantação da PLR na empresa

Os dados revelam que, segundo os sindicatos, as empresas só tomam iniciativa de implantar do programa de PLR através das reivindicações dos trabalhadores (80%), e que 20% verificam que a principal causa da implantação do programa tem sido o melhor desempenho organizacional almejado pelas empresas. Além disso, em nenhum dos acordos foi constatado o motivo de se adotar o referente programa para atender a Legislação Trabalhista.

Atualmente, no Brasil, a questão da PLR ganhou notório destaque tanto na classe empresarial quanto no meio sindical. Conforme a Figura 2, pode-se perceber as condições listadas pelos Sindicatos dos Metalúrgicos no processo negocial, por ordem de prioridade.

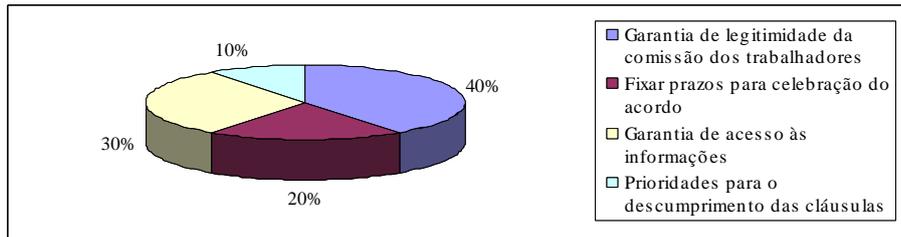


Figura 2 - Ordem de prioridade nas negociações de PLR

A garantia de legitimidade da comissão dos trabalhadores (40%) foi considerada prioridade entre os sindicatos, seguidos da garantia de acesso às informações, na ciência da viabilidade das metas (30%); fixar prazos na celebração dos acordos (20%) e, por último, estabelecer cláusulas para o descumprimento dos acordos (10%).

O processo de negociação coletiva tem sido um instrumento democrático que ameniza possíveis conflitos existentes na relação capital-trabalho. Na negociação coletiva pode-se aplicar as tentativas de entendimento que têm lugar entre empregador, um grupo de empregadores ou uma ou várias organizações de empregadores de um lado e uma ou várias organizações (verdadeiramente representativas) de trabalhadores de outro, com vistas a fixar condições de trabalho e de Emprego.

Em consonância com o objetivo principal, a Figura 3 evidencia a modalidade em que mais se determina a PLR.

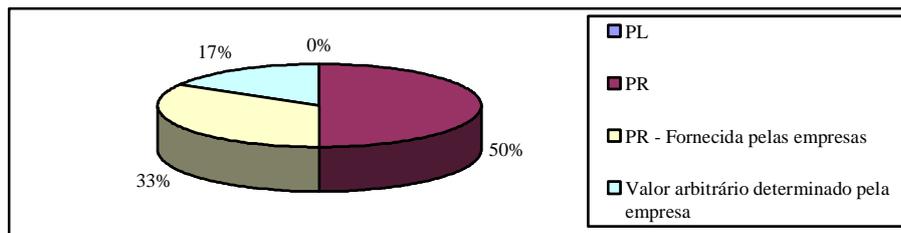


Figura 3 - Base de determinação de PLR

Do painel de seis sindicatos pesquisados, a figura demonstra que 50% são programas de PR, 33% de PR fornecido pelas empresas e 17% por um valor arbitrário também determinado pelas empresas. Por sua vez, os Sindicatos do setor Metalúrgicos da RMS, não determinam a Participação com base nos Lucros.

Desta forma, os trabalhadores argumentam que a participação nos resultados possibilita a verificação e controle mais direto sobre as principais variáveis em questão, ou seja, é possível identificar, no chão da fábrica, quantidade produzida, faltas, refugo, entre outros, enquanto a participação nos lucros não é possível o trabalhador verificar, pois a tendência é que haja um simples repasse de informações da empresa sobre o lucro contabilmente apurado, sem maior controle da parte dos trabalhadores. Além disso, é sabido que o lucro é uma variável de fácil manipulação pelo empresariado.

Destarte, a presente avaliação ainda verificou que a existência de metas condicionantes nos acordos, como mostra a Figura 4. Essas metas são condições especiais estabelecidas pelas

partes nos acordos, cujos objetivos devem ser previamente alcançados para que haja pagamento do bônus a título de PLR.

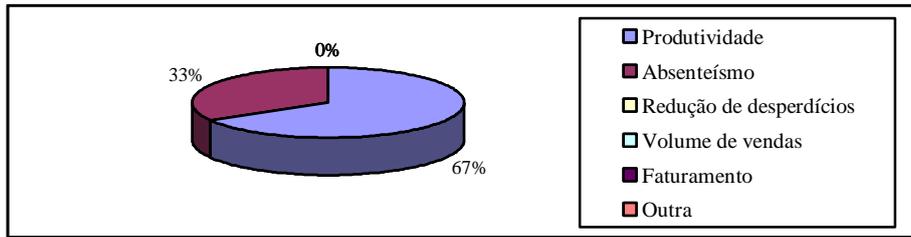


Figura 4 - As metas condicionantes frequentes nos acordos de PLR

De acordo com os sindicatos, a maioria das metas firmadas nas negociações está relacionada com a produtividade (67%), o que demonstra maior eficiência produtiva e elevada rentabilidade (do lucro) do negócio e, por extensão, o absenteísmo (33%). Segundo eles, as demais metas não são frequentes.

Já no que se diz respeito à linguagem das Demonstrações Contábeis no processo negocial, a Figura 5 possibilita uma análise a seu respeito.

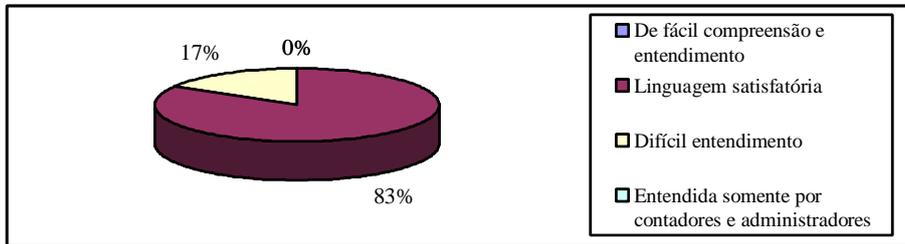


Figura 5 - Linguagem das Demonstrações Contábeis nas negociações de PLR

Como é notório, os dados expressam que 83% dos sindicatos avaliam a linguagem das Demonstrações Contábeis como sendo moderadamente compreensíveis e satisfatória, o que significa dizer que a capacidade técnica dos sindicatos lidar com os termos contábeis não é de difícil entendimento, e que não pode ser entendida somente por profissionais da área de Administração e Contabilidade.

Não obstante, a Figura 6 mostra as Demonstrações que os sindicatos costumam receber com frequência, antes da negociação.

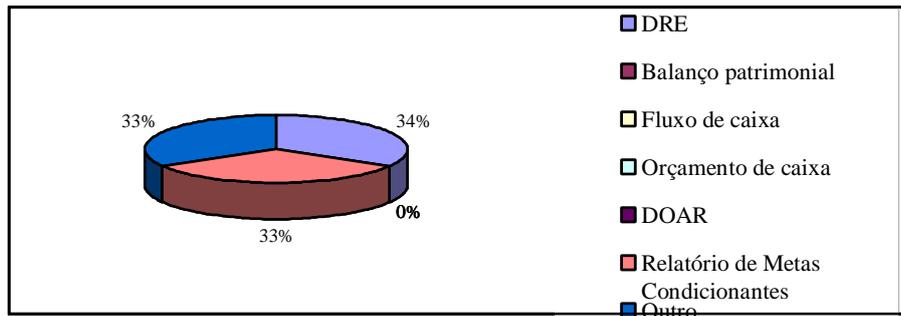


Figura 6 – Demonstrações Contábeis que os sindicatos recebem antes da negociação de PLR

Segundo os dirigentes sindicais, o envio das Demonstrações dos Resultados do Exercício (DRE) é maior (34%). Entretanto, o recebimento de relatórios de metas de produtividade e absenteísmo apresenta 33%, quase na mesma proporção. Além disso, os dados revelaram que o envio de outras demonstrações, não especificadas pelos sindicatos, representa, também, 33%.

Já a Figura 7 observa que os sindicatos, juntos às empresas, determinam a base de cálculo, a partir do Lucro Bruto Operacional, divulgado anualmente na DRE da empresa, ao invés do Lucro Líquido antes do Imposto de Renda e do Lucro do Exercício Social.

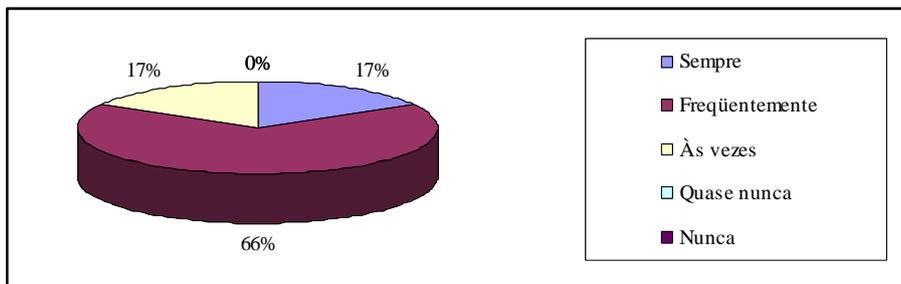


Figura 7 – Base de cálculo – Lucro Bruto Operacional

Um outro questionamento pertinente à pesquisa foi com relação ao conhecimento da situação econômico-financeira da empresa, por parte dos sindicatos, expressa na Figura 8.

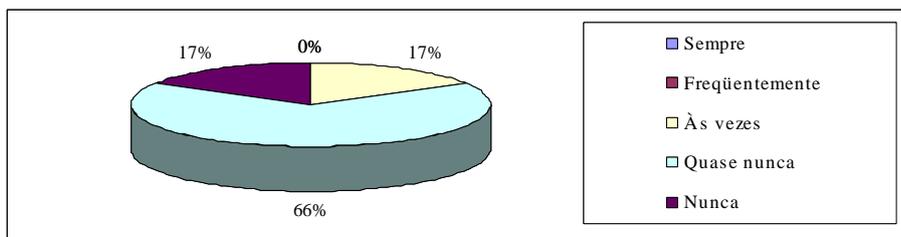


Figura 8 – Conhecimento da situação econômico-financeira da empresa, na negociação de PLR

Pode-se verificar que 66% dos sindicatos quase nunca fizeram uma análise da situação da empresa antes de se negociar e 17% afirmaram desconhecer totalmente a parte econômica da empresa seguida dos outros 17% em que, às vezes, analisa ocasionalmente.

Contudo, a participação efetiva e o profundo conhecimento do processo produtivo e da realidade econômico-financeira é um aspecto bastante positivo, pois se torna bastante essencial para o bom andamento das negociações, além de ser um fator muito importante para o fortalecimento da organização dos trabalhadores no interior das empresas.

Por fim, a Figura 9 evidencia claramente que a maior parte (66%) dos Sindicatos dos Metalúrgicos da RMS recebem, freqüentemente, demonstrações que apresentam as ações sociais da empresa, como por exemplo, o Balanço Social, enquanto que outros informaram que quase nunca tem contato com essas informações.

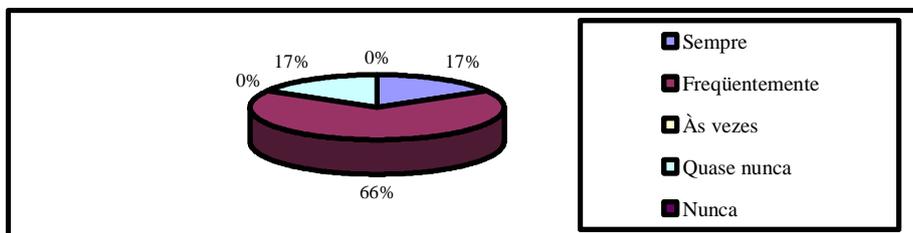


Figura 9 – Recebimento do Balanço Social

Percebe-se também 17% quase nunca recebem demonstrações que apresentam as ações sociais da empresa. No entanto é crescente este tipo de atuação e a sua evidenciação, pois com a divulgação do Balanço Social, por exemplo, tornou-se possível para empresa apresentar à sociedade e ao mercado informações até então não consideradas relevantes, como a sua contribuição no desenvolvimento econômico e social do ambiente em que esta inserido.

5 Considerações Finais

O presente estudo identificou fragilidade dos Sindicatos dos Metalúrgicos da RMS no que se refere às questões envolvendo a PLR, dentre os quais se destacam a necessidade de obtenção das informações contábeis como instrumento de orientação nas negociações sobre a empresa e o setor, que tem o objetivo de proporcionar condições mais democráticas para os trabalhadores dentro do ambiente de trabalho, não obstante o modelo do sistema de relação de trabalho e da própria história do movimento sindical baiano.

Um dos principais motivos para a implantação do programa de PLR, conforme verificado no estudo, advém das reivindicações dos trabalhadores e da busca pelo melhor desempenho organizacional, tão almejado pelas empresas. Notou-se também que a modalidade em que mais se determina a PLR são programas de Participação nos Resultados, depois a Participação nos Resultados fornecidos pelas empresas e por último um valor arbitrário, também determinado pelas empresas, assim, os Sindicatos do setor Metalúrgicos da RMS, não determinam a Participação com base nos Lucros.

A existência de metas condicionantes nos acordos se apresentou de forma incisiva, pois os objetivos devem ser previamente alcançados para que haja pagamento do bônus a título de PLR. Foram identificadas duas destas metas: a produtividade e o absenteísmo.

Contudo, surpreendentemente, foi constatado, que três (50%) dos sindicatos nunca receberam as Demonstrações Contábeis, enquanto que outros recebem anualmente, o que se conclui que essas informações não são utilizadas de forma satisfatória como instrumento eficaz nas negociações de PLR, apesar dos respondentes acharem extremamente importante.

Outra conclusão inesperada foi com relação ao conhecimento da situação econômico-financeira da empresa, por parte dos sindicatos, em que se verificou que a maioria dos sindicatos quase nunca fez uma análise da situação da empresa antes da negociação da PLR e outros afirmaram desconhecer totalmente a parte econômica da empresa. Em contrapartida, a maior parte dos Sindicatos dos Metalúrgicos da RMS recebem, freqüentemente, demonstrações que apresentam as ações sociais da empresa.

Verifica-se que os sindicatos pesquisados necessitam desenvolver estratégias para melhorar as suas ações frente às questões envolvendo a PLR, como maior domínio e acessibilidade às informações contábeis para viabilizar as negociações com os empresários, conhecer, antes das negociações, a situação econômico-financeira das empresas, bem como verificar qual modalidade de determinação da PLR dever ser usada, não usando um valor arbitrário, determinado pelas empresas.

Sabe-se, ademais, que as relações sociais entre capital-trabalho e a lógica do mercado, que determina novas identidades sociais, em geral, têm forte impacto sobre os trabalhadores e os sindicatos, que se não discutida de forma coerente pode levar a uma precarização e/ou enfraquecimento da ação coletiva. Assim, a Contabilidade em meio a tantas transformações na economia, assume um papel fundamental, pois, sendo a linguagem dos negócios no mundo, tem o propósito de fornecer informações, demonstrações e análises, aos seus diversos usuários, que sejam úteis ao processo de tomada de decisão.

Referências

ÁLVARES, Antonio C. T. Participação nos lucros definida pelos resultados. RAE – Revista de Administração de Empresa. São Paulo, v. 39, n. 4, p. 70-77, out./dez. 1999.

BERNARDO, Antônio C. Tutela e autonomia sindical: Brasil, 1931-1964. São Paulo: T. A. Queiroz, 1982. 211 p.

BRAGA, Rosalina B. Conhecendo a cidade pelo avesso – o caso de Salvador. Belo Horizonte, MG: Del Rey, 1994.

CARVALHO, Maria A. O. de. Salvador nos anos 80: tempos de normalidade e de rebelião: um estudo sobre os movimentos sociais em Salvador. 1991. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Escola de Administração na Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1991.

CORRÊA Daniela; LIMA, Gualberto T. Participação dos Trabalhadores nos Lucros e Resultados das Empresas: Lições da experiência internacional. REC – Revista de Economia Contemporânea. Rio de Janeiro: v. 10, n. 2, p. 357-388, mai./ago 2006.

DIEESE. Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados das Empresas de 2005. DIEESE 50Anos. São Paulo: ano 3, n. 22, p. 1-25, ago de 2006.

DOWBOR, Ledislau; IANNI, Octávio; RESENDE, Paulo-Edgar A.(Org.) Desafios da Globalização.4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. 302 p.

FAYOL, Henri. Administração Industrial e Geral. 10. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

GOMES, Sônia Maria da S. O uso das informações contábeis como um instrumento orientador das negociações trabalhistas no Brasil. 1998. 150 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – FEA, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

HEDRIKSEN, Edson; BRENDA, Michael F. V. Teoria da Contabilidade. Trad. De Antonio Zoratto Sanvicente. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. Teoria da Contabilidade. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MELO NETO, Antonio Pádua. A forma de distribuição da PLR e seus impactos no salário e na organização da classe trabalhadora – o caso da Petrobrás (1999-2002). 2003. 80 f. Monografia (Graduação em Economia) UFBA – Faculdade de Ciências Econômicas. Salvador, 2003.

MOISÉS, José A. et al. Cidade, povo e poder. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985, p. 13-29.

SILVA, Antonio Carlos R da. Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

RICCIO, Edson Luiz. Uma Contribuição ao Estudo da Contabilidade como Sistema de Informação. 1989. Tese (Doutorado em Administração) – FEA, Universidade de São Paulo, São Paulo:1989.

WALD, Arnold; MARTINS, Ives G. S.; PRADO, Ney (Org). O direito brasileiro e os desafios da economia globalizada. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2003, 310 p.